



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57  
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 1670

DE 30 DE JULHO DE 2014.

EMENTA: ABRE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1626 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 3.615.000,00 (Três milhões, seiscentos e quinze mil reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
07.01.15.451.0020.1.041.000	4.4.90.51	0102	SEMOSP	265	R\$ 1.245.000,00
08.01.12.306.0009.2.022.000	3.3.90.30	0102	SEMEC/CT	350	R\$ 140.000,00
08.02.12.361.0006.2.025.000	3.1.90.04	0101	SEMEC/CT	520	R\$ 1.800.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.93	0205	SEMSA/FMS	710	R\$ 30.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.1.90.11	0207	SEMSA/FMS	772	R\$ 400.000,00

**Parágrafo Único** – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.01.04.122.0001.2.056.000	3.3.90.39	0102	SEMEC/CT	323	R\$ 5.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.92	0102	SEMEC/CT	395	R\$ 5.000,00
08.01.12.361.0008.2.021.000	3.3.90.39	0102	SEMEC/CT	441	R\$ 325.000,00
08.02.12.272.0017.0.037.000	3.1.91.13	0101	SEMEC/CT	513	R\$ 400.000,00
08.02.12.361.0006.2.025.000	3.1.90.11	0101	SEMEC/CT	516	R\$ 1.000.000,00
08.02.12.361.0006.2.025.000	3.3.90.39	0101	SEMEC/CT	530	R\$ 300.000,00
08.02.12.366.0010.2.024.000	3.1.90.04	0101	SEMEC/CT	563	R\$ 100.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMSA/FMS	700	R\$ 370.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	4.4.90.52	0205	SEMSAFMS	804	R\$ 30.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.39	0207	SEMSA/FMS	864	R\$ 400.000,00
12.02.18.541.0021.2.083.000	3.3.90.39	0102	FMMA	976	R\$ 550.000,00
16.01.27.812.0016.2.033.000	3.3.90.39	0102	SEMEL	1318	R\$ 130.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 30 de Julho de 2014.

WANDERSON GIMENES ALEXANDRE  
PREFEITO

Publicado no Jornal: \_\_\_\_\_  
Período: \_\_\_\_\_  
Edição nº \_\_\_\_\_ Páq. nº \_\_\_\_\_